Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.201, DE 02 DE AGOSTO DE 1989 =

"Altera a Lei nº 2.048, de 09 de setembro de 1987".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.048, de 09 de setembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar com JOÃO FRANCISCO RODRIGUES, área de terra de 68,74m2, pertencente ao patrimônio do município, localizada na Vila Jardim, nesta cidade, constituída da parte nº 2 do antigo leito da Rua das Camélias, avaliada em CZ$ 9.000,00 (nove mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"começa num ponto cravado no antigo leito da Rua das Camélias denominado ponto "D"; daí segue em curva 17,60 metros até encontrar o ponto "E", confrontando até aqui com as Ruas Camélias e Palmas; daí deflete à direita e segue 13,00 metros até encontrar o ponto "C", confrontando com o remanescente do lote 02 da mesma quadra; daí deflete à direita e segue 7,50 metros até encontrar o ponto "D" confrontando com parte do lote 01 da mesma quadra, que serviu de ponto de partida, para o primordial roteiro, totalizando uma área de 68,74m2".

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, de JOÃO FRANCISCO RODRIGUES, área de terra de 72,73m2, localizada na Vila Jardim, nesta cidade, constituída de parte triangular do lote nº 2 da quadra nº 8, avaliada em

Cz$ 9.700,00 (nove mil e setecentos cruzados), assim descrita e confrontada:

"Inicia-se no marco denominado ponto "A" cravado em área de propriedade do município; daí segue 26,00 metros até encontrar o ponto "B", confrontando até aqui com o lote 01 (um) da quadra 08 (oito); daí deflete à esquerda e segue 22,50 metros até encontrar o ponto "C" confrontando com a área remanescente do mesmo lote; daí deflete à esquerda e segue 7,00 metros confrontando com área de propriedade do município, até encontrar o ponto "A", que serviu de partida para o primordial roteiro, totalizando uma área de 72,73m2".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 1987.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de agosto de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado
Em / /89.